



EMENDA ADITIVA Nº 17 - CAF

Do Senhor Deputado Wasny De Roure

Ao Projeto de Lei Complementar Nº 078/2013, que "Aprova o Plano de Preservação do Conjunto Urbanístico de Brasília - PPCUB e dá outras providências".

Acrescente-se, no inciso IV, do art.168, a seguinte redação: " IV –altura máxima de 9 metros com autorização de construção do 3º pavimento"

JUSTIFICAÇÃO

A flexibilização da altura máxima para 9 metros com a autorização de construção no 3º pavimento é uma necessidade urbana, demandada pela população, que ajuda a ordenar o espaço urbano na região sem interferir nas questões de tombamento pois não promovem alterações visíveis e serão custeadas pelos moradores do Cruzeiro Center.

Portanto, baseado nessa premissa é que apresentamos a presente emenda aditiva.

Sala das Comissões, em _____ de outubro de 2013


DEPUTADO WASNY DE ROURE

CAF. Recebi
Em 22/10/13
Ass. P
Mat. 13178